



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Eduardo Barbosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Eduardo Barbosa, INEP 23050403, no município de Itatira e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2016 e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Básico 13 de maio, INEP 23050250, Escola de Ensino Básico Antônio Gomes de Sousa, INEP 23050276, Escola de Ensino Básico José Pereira Sobrinho, INEP 23050438, Escola de Ensino Básico Padre Manoel Carlos, INEP 23050462 e Escola de Ensino Fundamental José Pessoa de Carvalho, INEP 23050330, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7158012/2015	PARECER Nº 0168/2016	APROVADO EM: 16.02.2016

I – RELATÓRIO

Maria Lucia Batista dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Barbosa, no município de Itatira, INEP 23050403, por meio do processo nº 7158012/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação da nucleação com as seguintes instituições: Escola de Ensino Básico 13 de maio, INEP 23050250, Escola de Ensino Básico Antônio Gomes de Sousa, INEP 23050276, Escola de Ensino Básico José Pereira Sobrinho, INEP 23050438, Escola de Ensino Básico Padre Manoel Carlos, INEP 23050462 e Escola de Ensino Fundamental José Pessoa de Carvalho, INEP 23050330.

Referida instituição é integrante da rede municipal, situada na Avenida Sagrado Coração de Jesus, S/N, Bairro Cachoeira BR020, CEP: 62.720-000, no município de Itatira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0168/2016

III – VOTO DO RELATOR

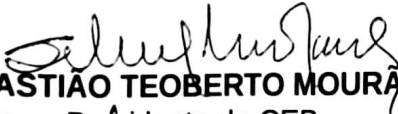
A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Eduardo Barbosa, no município de Itatira, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação da nucleação com as seguintes instituições: Escola de Ensino Básico 13 de maio, INEP 23050250, Escola de Ensino Básico Antônio Gomes de Sousa, INEP 23050276, Escola de Ensino Básico José Pereira Sobrinho, INEP 23050438, Escola de Ensino Básico Padre Manoel Carlos, INEP 23050462, e Escola de Ensino Fundamental José Pessoa de Carvalho, INEP 23050330 até 31.12.2016.

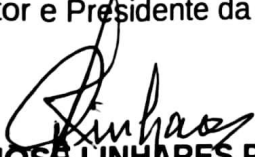
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2016.


SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE